Lei Orçamentária de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITOFEDERAL

LEI N° 2657, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

(AUTOR DO PROJETO: PoderExecutivo)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federalpara o exercício financeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO ASEGUINTE LEI:

Título I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1ºEsta lei estima a Receita e fixa aDespesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

Lo Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos,órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídase mantidas pelo Poder Público;

Il- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos aele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos efundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

Ill- o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ouindiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2ºA Receita Orçamentária é estimada emR\$ 6.395.839.366,00 (seis bilhões trezentos e noventa e cinco milhõesoitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).

Art.3ºAs receitas decorrentes daarrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e decapital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, sãoestimadas com o seguinte desdobramento:

VERANEXO(S) DO DODF

Publicadano DODF de 29.12.2000